



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012-B- JFPB

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 2012, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Dra. Helena Delgado Ramos Fialho Moreira, Juíza Federal Diretora do Foro, CPF/MF nº 606.580.880-68, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2012 – JFPB, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para aquisição futura de material de consumo diversificado para esta Seção Judiciária da Paraíba, processada nos termos do Processo Administrativo nº 178/2012-JFPB, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** referente à aquisição de futura de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário) para esta Seção Judiciária, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP quanto ao interesse em fornecimento dos materiais, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- e) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação pregão eletrônico nº 05/2012-JFPB);
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de maio de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA	JOSÉ FERREIRA LEITE JÚNIOR - ME					
CNPJ:	09.151.832/0001-83			FONE:FAX (83) 3212-0403		
END.:	Rua Frei Damião, nº 40, Valentina Figueiredo. João Pessoa - PB.			E-MAIL: juniorleitepb@yahoo.com.br		
LOTE 02 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO						
ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	UNID	40	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25mm x 3/4"	CARDINALI	0,30	12,00
2	UNID	40	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32mm x 1"	CARDINALI	1,10	44,00
3	UNID	40	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40mm x 1 1/4"	CARDINALI	1,80	72,00
4	UNID	150	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA	BLUKIT	2,00	300,00
5	UNID	50	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	MAXREAL	7,00	350,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA		JOSÉ FERREIRA LEITE JÚNIOR - ME				
CNPJ:		09.151.832/0001-83			FONE:FAX (83) 3212-0403	
END.:		Rua Frei Damião, nº 40, Valentina Figueiredo. João Pessoa - PB.			E-MAIL: juniorleitepb@yahoo.com.br	
LOTE 02 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO						
6	UNID	30	ANEL PARA REGISTRO DE GAVETA DE ¾"	BLUKIT	9,00	270,00
7	UNID	10	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO	BLUKIT	13,00	130,00
8	UNID	40	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO – COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO – UTILIZANDO PARA AFIXACAO, NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778,11990,11991	DUDA	21,00	840,00
9	UNID	10	BACIA SANITARIA DE LOUÇA, DO TIPO CAIXA DE DESCARGA EMBUTIDA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 610mm COMPRIMENTO POR 360mm LARGURA (MODELO CONVENCIONAL).	LOGASA	87,00	870,00
10	UNID	5	BÓIA PARA POÇO DE SUCÇÃO DAS BOMBAS DE 1"	ASTRA	60,00	300,00
11	UNID	50	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25mm x 20mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	CARDINALI	0,30	15,00
12	UNID	50	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 1 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA	CARDINALI	7,50	375,00
13	UNID	50	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ÁGUA	CARDINALI	2,00	100,00
14	UNID	50	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mm x 40mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	CARDINALI	1,01	50,50
15	UNID	50	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75mm x 50mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	CARDINALI	2,28	114,00
16	UNID	50	CAP DE 25mm SOLDÁVEL	CARDINALI	0,71	35,50
17	UNID	50	CAP DE 40mm SOLDÁVEL	CARDINALI	1,97	98,50
18	UNID	50	CAP DE 50mm SOLDÁVEL	CARDINALI	3,10	155,00
19	UNID	30	COLA PARA PVC ,TUBO COM 850g -	CARDINALI	25,00	750,00
20	UNID	25	CONTRA SEDE PARA VÁLVULA, MODELO HIDRA MAX	CENSI	15,08	377,00
21	UNID	10	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO (REF. LINHA UNIVERSAL - CÓDIGO L 37), (REF.76117), OU SIMILAR, NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM	CELITE	78,00	780,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA		JOSÉ FERREIRA LEITE JÚNIOR - ME				
CNPJ:		09.151.832/0001-83			FONE:FAX (83) 3212-0403	
END.:		Rua Frei Damião, nº 40, Valentina Figueiredo. João Pessoa - PB.			E-MAIL: juniorleitepb@yahoo.com.br	
LOTE 02 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO						
22	UNID	30	CURVA LONGA DE 45° x 50mm PARA ESGOTO	CARDINALI	7,15	214,50
23	UNID	30	CURVA LONGA DE 45° x 75mm PARA ESGOTO	CARDINALI	8,20	246,00
24	UNID	30	CURVA LONGA DE 45° x 100mm PARA ESGOTO	CARDINALI	21,50	645,00
25	UNID	20	DUCHAS HIGIÊNICAS MANUAIS CROMADAS COM REGISTRO, DERIVAÇÃO, 1,20 M DE COMPRIMENTO DO TUBO FLEXÍVEL, FABRICAÇÃO (REF. ACTIVA TARGA CÓDIGO 1877 C40 CR),(REF. ITAPEMA BELLA 00442760) OU SIMILAR.	MARCHEZAN	90,00	1.800,00
26	UNID	25	ENGATE FLEXÍVEL DE 40cm EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO	DOCOL	32,00	800,00
27	UNID	40	FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m	PULVITEC	6,02	240,80
28	UNID	10	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25mm x ½" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	CARDINALI	1,15	11,50
29	UNID	10	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32mm x ¾" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	CARDINALI	2,50	25,00
30	UNID	10	JOELHO DE ½" ROSCÁVEL	CARDINALI	1,10	11,00
31	UNID	10	JOELHO DE ¾" ROSCÁVEL	CARDINALI	1,40	14,00
32	UNID	10	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	CARDINALI	3,05	30,50
33	UNID	10	JOELHO DE 100mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	CARDINALI	3,05	30,50
34	UNID	20	JOELHO DE 20mm, SOLDÁVEL	CARDINALI	0,22	4,40
35	UNID	10	JOELHO DE 25mm, SOLDÁVEL	CARDINALI	0,31	3,10
36	UNID	10	JOELHO DE 32mm, SOLDÁVEL	CARDINALI	1,34	13,40
37	UNID	10	JOELHO DE 40mm, SOLDÁVEL	CARDINALI	2,15	21,50
38	UNID	30	JOELHO DE 40mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	CARDINALI	0,60	18,00
39	UNID	10	JOELHO DE 50mm, SOLDÁVEL	CARDINALI	1,55	15,50
40	UNID	20	JOELHO DE 50mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL.	CARDINALI	1,45	29,00
41	UNID	5	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45º) DE 1"	TIGRE	21,00	105,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA		JOSÉ FERREIRA LEITE JÚNIOR - ME				
CNPJ:		09.151.832/0001-83			FONE:FAX (83) 3212-0403	
END.:		Rua Frei Damião, nº 40, Valentina Figueiredo. João Pessoa - PB.			E-MAIL: juniorleitepb@yahoo.com.br	
LOTE 02 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO						
42	UNID	7	Kit CONVERSOR HYDRA DUO PARA VÁLVULA HYDRA MAX (REF. 4916 C-DUO) - DECA	CENSI	77,00	539,00
43	UNID	7	Kit CONVERSOR HYDRA ECO PARA VÁLVULA HYDRA MAX (REF. 4916 C-ECO) - DECA	CENSI	77,00	539,00
44	UNID	5	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2", COMPREENDENDO CASTELO, CUNHA 1502 DECA.	DECA	60,00	300,00
45	UNID	5	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2", COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO(O-RING) DECA(REF. 4324-017).	DECA	50,00	250,00
46	UNID	5	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1", COMPREENDENDO CASTELO, CUNHA 1502 DECA	DECA	55,00	275,00
47	UNID	5	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DE POLEGADA, COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO(O-RING) DECA(REF. 4324-010).	DECA	49,00	245,00
48	UNID	5	KIT PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" DE POLEGADA, COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO(O-RING) DECA(REF. 4688-204).	DECA	50,00	250,00
49	UNID	10	KIT CONVERSOR HYDRA ECO PARA VÁLVULA HYDRA MAX - REF. 4916 C-ECO - MARCA DECA.	CENSI	80,00	800,00
50	UNID	10	KIT CONVERSOR HYDRA DUO PARA VÁLVULA HYDRA MAX - REF. 4916 C-DUO - MARCA DECA.	CENSI	80,00	800,00
51	UNID	5	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR.	LOGASA	45,00	225,00
52	UNID	40	LUVA DE 3/4" ROSCÁVEL	CARDINALI	1,50	60,00
53	UNID	40	LUVA DE 25mm SOLDÁVEL	CARDINALI	1,35	54,00
54	UNID	20	LUVA DE 40mm SOLDÁVEL .	CARDINALI	1,99	39,80
55	UNID	20	LUVA DE 50mm SOLDÁVEL	CARDINALI	1,95	39,00
56	UNID	20	LUVA DE CORRER DE 25mm SOLDÁVEL	CARDINALI	5,50	110,00
57	UNID	20	LUVA DE CORRER DE 40mm SOLDÁVEL	PLASTUBOS	10,50	210,00
58	UNID	20	LUVA DE CORRER DE 1/2" ROSCÁVEL	AMANCO	6,30	126,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA JOSÉ FERREIRA LEITE JÚNIOR - ME						
CNPJ:		09.151.832/0001-83			FONE:FAX (83) 3212-0403	
END.:		Rua Frei Damião, nº 40, Valentina Figueiredo. João Pessoa - PB.			E-MAIL: juniorleitepb@yahoo.com.br	
LOTE 02 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO						
59	UNID	20	LUVA DE CORRER DE ¾" ROSCÁVEL	AMANCO	12,50	250,00
60	UNID	20	LUVA DE CORRER DE 50mm SOLDÁVEL	CARDINALI	13,10	262,00
61	UNID	30	LUVA DE UNIÃO DE 1" - ROSCÁVEL	PLASTUBOS	7,10	213,00
62	UNID	30	LUVA DE UNIÃO DE 25mm SOLDÁVEL	PLASTUBOS	6,60	198,00
63	UNID	30	LUVA DE UNIÃO DE 40mm SOLDÁVEL	PLASTUBOS	14,90	447,00
64	UNID	30	LUVA DE UNIÃO DE 50mm SOLDÁVEL	PLASTUBOS	13,90	417,00
65	UNID	20	MECANISMO DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL PARA TORNEIRA MESA LAVATÓRIO PRESSMATIC ALFA DN 15 - CHROME	DECA	60,50	1.210,00
66	UNID	10	MECANISMO DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL PARA TORNEIRA REF.1199 C50 - DECA	DECA	70,00	700,00
67	UNID	5	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	DECA	170,00	850,00
68	UNID	30	NIPEL DE ¾" ROSCÁVEL	CARDINALI	0,62	18,60
69	UNID	30	NIPEL DE 1" ROSCÁVEL	CARDINALI	1,30	39,00
70	UNID	30	NIPEL DE 20mm - SOLDÁVEL	CARDINALI	0,70	21,00
71	UNID	30	NIPEL DE 25mm - SOLDÁVEL	CARDINALI	1,30	39,00
72	UNID	50	PARAFUSO ACIONADOR PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	CENSI	27,00	1.350,00
73	UNID	50	PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	CENSI	40,00	2.000,00
74	UNID	200	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5	CENSI	1,10	220,00
75	UNID	50	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PARA BUCHA Nº 10	CENSI	0,85	42,50
76	UNID	10	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEO À BASE DE RESINA, TIPO ROBMAR COM 55ml	TOP GAS	11,00	110,00
77	UNID	50	PLUG DE ½" ROSCÁVEL	CARDINALI	0,30	15,00
78	UNID	50	PLUG DE ¾" ROSCÁVEL	CARDINALI	0,40	20,00
79	UNID	50	PLUG DE 20mm SOLDÁVEL	CARDINALI	0,65	32,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA		JOSÉ FERREIRA LEITE JÚNIOR - ME				
CNPJ:		09.151.832/0001-83			FONE:FAX (83) 3212-0403	
END.:		Rua Frei Damião, nº 40, Valentina Figueiredo. João Pessoa - PB.			E-MAIL: juniorleitepb@yahoo.com.br	
LOTE 02 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO						
80	UNID	50	PLUG DE 25mm SOLDÁVEL	CARDINALI	0,98	49,00
81	UNID	5	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - DECA (REF. 4266-061)	BLUKIT	50,00	250,00
82	UNID	20	REPAROS PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX - DECOL/FABRIMAR/LORENZETTI	CENSI	42,00	840,00
83	UNID	5	REGISTRO DE GAVETA DE 2" DA MARCA DECA REF. 1502, COMPOSTO DO KIT HASTE E CUNHA REF. 4307-662/4076-352 - DECA.	DECA	315,00	1.575,00
84	UNID	5	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2" DA MARCA DECA, COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL - REF. 4324-017 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN - REF. 4900-C35.	DECA	265,00	1.325,00
85	UNID	5	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DA MARCA DECA, COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL - REF. 4324-010 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN - REF. 4900-C35.	DECA	120,00	600,00
86	UNID	20	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" DA MARCA DECA - REF. 4688-204 COM ACABAMENTO DA LINHA ASPEN - REF. 4900-C35 DA MARCA DECA.	DECA	120,00	2.400,00
87	UNID	30	REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS REF. 4266-061 DA MARCA DECA.	BLUKIT	45,00	1.350,00
88	UNID	50	SEDE PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	CENSI	25,00	1.250,00
89	UNID	5	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAÍDA 3/4"	DOCOL	81,00	405,00
90	UNID	6	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA CROMADO, CONFORME PADRÃO UTILIZADO (CELITE 08280) NESTA SECCIONAL OU SIMILAR	BLUKIT	65,00	390,00
91	UNID	5	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40 mm, CONFORME PADRÃO UTILIZADO (CELITE 08280) NESTA SECCIONAL OU SIMILAR	BLUKIT	35,00	175,00
92	UNID	10	SUBCONJUNTO DA TORRE DE SAÍDA COM DUPLO ACIONAMENTO DA MARCA DECA - REF. SI 11, PARA CAIXA ACOPLADA DECA.	CENSI	85,00	850,00
93	UNID	30	TÊ (90º) DE 1" x 3/4" - ROSCÁVEL	AMANCO	6,50	195,00
94	UNID	30	TÊ (90º) DE 25mm SOLDÁVEL	CARDINALI	0,50	15,00
95	UNID	30	TÊ (90º) DE 32mm SOLDÁVEL	CARDINALI	1,70	51,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA		JOSÉ FERREIRA LEITE JÚNIOR - ME				
CNPJ:		09.151.832/0001-83			FONE:FAX (83) 3212-0403	
END.:		Rua Frei Damião, nº 40, Valentina Figueiredo. João Pessoa - PB.			E-MAIL: juniorleitepb@yahoo.com.br	
LOTE 02 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO						
96	UNID	30	TÊ (90º) DE 40mm – SOLDÁVEL - TIGRE/AMANCO	CARDINALI	5,80	174,00
97	UNID	30	TÊ (90º) DE 50mm – SOLDÁVEL	CARDINALI	4,50	135,00
98	UNID	50	TECLA PARA VÁLVULA EM METAL CROMADO, MODELO HYDRA MAX	CENSI	40,00	2.000,00
99	UNID	5	TORNEIRA DE LAVATÓRIO (MODELO EXISTENTE: DECA LINHA ASPEN C35 OU SIMILAR)	DECA	260,00	1.300,00
100	UNID	5	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE ½”	DELTA	12,10	60,50
101	UNID	5	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE ¾”	DELTA	15,20	76,00
102	UNID	10	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	MARCHEZAN	60,00	600,00
103	UNID	30	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL	HERC	4,50	135,00
104	UNID	50	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA EM METAL CROMADO, CONFORME PADRÃO UTILIZADO NESTA SECCIONAL OU SIMILAR	BLUKIT	45,80	2.290,00
105	UNID	6	UNIÃO DE 32mm SOLDÁVEL	PLASTUBOS	10,50	63,00
106	UNID	5	VÁLVULA DE PÉ PARA POÇO DE 1”	TATA	36,02	180,10
107	UNID	5	VÁLVULA DE PÉ PARA POÇO DE 2”	TATA	67,40	337,00
108	UNID	5	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR	INCEPA	218,30	1.091,50
109	UNID	50	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ½” PARA JARDIM – GROS/BLUKIT	BLUKIT	0,90	45,00
110	UNID	50	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ¾” PARA JARDIM - GROS/BLUKIT	BLUKIT	1,06	53,00
111	UNID	30	VOLANTE PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	CENSI	54,00	1.620,00
TOTAL						45.513,70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA	JOSÉ FERREIRA LEITE JÚNIOR - ME					
CNPJ:	09.151.832/0001-83			FONE:FAX (83) 3212-0403		
END.:	Rua Frei Damião, nº 40, Valentina Figueiredo. João Pessoa - PB.			E-MAIL: juniorleitepb@yahoo.com.br		
LOTE 03 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	KG	50	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG) -	BELGO	10,02	501,00
2	KG	50	ARAME GALVANIZADO Nº 18 (BWG) -	BELGO	11,02	551,00
3	M³	5	AREIA FINA - GRANULOMETRIA ENTRE 0,6mm e 1,2mm (NBR 7211/83), LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO	DA REGIAO	105,00	525,00
4	SACO	10	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG) DA COR BRANCO -	NOSSA MASSA	22,00	220,00
5	SACO	10	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20 KG) DA COR BRANCO -	NOSSA MASSA	37,90	379,00
6	SACO	5	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 25 Kg) -	ZEBU	15,50	77,50
7	SACO	5	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 Kg) -	ZEBU	25,00	125,00
8	SACO	30	CIMENTO BRANCO (SACO COM 1,0 KG)	NOSSA MASSA	1,80	54,00
9	KG	2	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 x 10 (7/8 x 12)	BELGO	14,00	28,00
11	KG	5	PREGO COM CABEÇA DE 13 x 11 (1 x 15)	GERDAU	11,00	55,00
12	KG	5	PREGO COM CABEÇA DE 15 x 18 (1 ½ x 13)	GERDAU	8,06	40,30
13	KG	5	PREGO COM CABEÇA DE 16 x 21 (2 x 12)	GERDAU	8,03	40,15
14	KG	5	PREGO COM CABEÇA DE 18 x 27 (2 ½ x 10) - GERDAU/BELGO	GERDAU	7,90	39,50
15	KG	5	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15 x 18 (1 ½ x 13) - GERDAU/BELGO	GERDAU	10,00	50,00
16	KG	5	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17 x 27 (2 ½ x 11) - GERDAU/BELGO	GERDAU	10,00	50,00
17	KG	2	PREGO PARA TACO DE 15 x 10 (7/8 x 13) - GERDAU/BELGO	GERDAU	26,99	53,98
18	KG	5	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18 x 27 (2 ½ x 10)	GERDAU	27,00	135,00
19	KG	6	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR BRANCA (SACO COM 1,0 KG) -	NOSSA MASSA	2,00	12,00
20	KG	6	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR CINZA (SACO COM 1,0 KG) -	NOSSA MASSA	2,00	12,00
TOTAL						2.948,43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia, ou por outros servidores especialmente designados. Caso o pagamento corra pela Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF/BB.

parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado ao (s) FORNECEDOR (ES). Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

Parágrafo segundo – caso o(s) FORNECEDOR (ES) seja(m) optante(s) pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este(s) não ficará(o) sujeito(s) à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá (ão) apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor da Seção Judiciária da Paraíba junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

Parágrafo terceiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

parágrafo quarto – havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

parágrafo quinto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, c/c o disposto no item 13.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 05/2012;

parágrafo sexto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, esta Seção Judiciária efetuará o recebimento da seguinte forma:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor;

Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito o bem entregue, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) **multa** de **3%** (três por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) **multa** de **5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;
- d) **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 178/2012-SA;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012-JFPB e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 05/2012.
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Costa Ramos Cunha), Supervisora-Assistente da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Helena Delgado Ramos Fialho Moreira
Pelo Órgão Gerenciador

José Ferreira Leite Júnior
Pela Empresa Fornecedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA